



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 098, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE BAIXA NO PATRIMÔNIO E POSTERIOR ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a comunicação interna da Coordenadoria Jurídica do Município, atendendo a indicação de Vereador e solicitando a baixa no patrimônio de bens móveis inservíveis em razão de serem desnecessários ao serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar os procedimentos administrativos visando a baixa e posterior alienação de bens móveis inservíveis, em cumprimento da legislação pertinente,

**R = E = S = O = L = V = E : -**

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL**, composta pelos membros abaixo identificados, todos servidores municipais efetivos, objetivando proceder a **AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, para fins de baixa no patrimônio e posterior alienação:

Presidente: **SILVIO AUGUSTO GRIZINSK DO ESPIRITO SANTO**;

Secretário: **REGINALDO SAVADEO DOS SANTOS**;

Membro: **FABIANO DA SILVA ALMEIDA**.

**Art. 2º** A Comissão deverá apresentar o **Laudo Circunstanciado de Avaliação contendo o preço de mercado a vista do bem móvel inservível; nº do patrimônio; descrição do bem e condições de conservação**, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Piratininga, 14 de Outubro de 2021.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

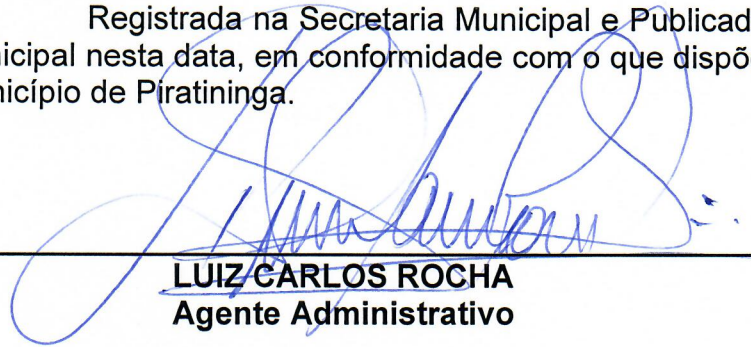


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 098, FLS. 02.

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





---

**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo